



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

EMENDA Nº _____, DE 2024 (Do Sr. Alexandre Guimarães e Outros)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Art. 1º. Suprima-se o inciso V do §1º do artigo 404 do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024.

JUSTIFICATIVA

A não incidência do imposto seletivo sobre bebidas açucaradas pode ser justificada pela necessidade de evitar onerar excessivamente os consumidores, especialmente aqueles de baixa renda. Embora a intenção de um imposto seletivo seja desincentivar o consumo de produtos considerados prejudiciais à saúde, o efeito prático pode ser um aumento significativo nos preços dessas bebidas, tornando-as inacessíveis para muitos consumidores. Isso poderia resultar em um impacto desproporcional sobre as famílias de baixa renda, que podem depender dessas bebidas como parte de sua dieta cotidiana. Além disso, a imposição de um imposto seletivo sobre bebidas açucaradas pode ter repercussões negativas para a indústria de bebidas e para a economia em geral. O setor de bebidas açucaradas é uma parte importante da economia, gerando empregos diretos e indiretos, bem como receitas tributárias significativas. Um aumento nos impostos pode levar a uma redução nas vendas, impactando negativamente as empresas do setor, potencialmente resultando em perdas de empregos e diminuição da competitividade da indústria nacional.

Por fim, a eficácia de um imposto seletivo como medida de saúde pública é debatível. A redução do consumo de bebidas açucaradas pode ser melhor alcançada por meio de campanhas educacionais e programas de incentivo à adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, ao invés de medidas punitivas. Políticas de promoção da saúde que focam na educação e na conscientização podem ser mais eficazes e menos onerosas para a população, promovendo mudanças de comportamento sustentáveis sem os efeitos colaterais negativos de um aumento de impostos.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2024.

Deputado ALEXANDRE GUIMARÃES
MDB/TO

maximo.ellas - /tmp/temp-4-hours-expiration-a60e9282-e511-4a1b-bd29-fbc408467cc35196913661597741639.tmp

Câmara dos Deputados | Anexo IV, Gabinete 941 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5941/3941 | dep.alexandreguimaraes@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Alexandre Guimarães)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242807221000, nesta ordem:

- 1 Dep. Alexandre Guimarães (MDB/TO)
- 2 Dep. Pedro Lupion (PP/PR) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

Apresentação: 09/07/2024 17:55:40.683 - PLEN
EMP 247 => PLP 68/2024

EMP n.247



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242807221000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Guimarães e outros